



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 606/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.070030/2022-91

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde no âmbito da saúde do trabalhador, com abordagem integral do paciente e olhar para o indivíduo como um todo, abordando mente, corpo e espírito, trabalhando de forma interdisciplinar, com o modelo de tratamento focado na saúde e na cura, para atender a necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09.01.2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados para FHEMERON-NUCOMP, que se manifestou da seguinte forma:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa A ([0046324625](#))

"[...]"

1 – Questionamento: No subitem 4.1.6. "Terapia ocupacional (grupo)...", o item mencionado, não consta no objeto no item 4 – das Especificação técnicas. O serviço mencionado irá ser realizado? se caso for, esse será cobrado por grupo ou individualmente?

2 – Questionamento: No subitem 4.2.3 "Educadores Físicos, entre outros." (grifo nosso), do item 4.2 – Serviços ofertados/profissionais. Quando mencionado "entre outros", quais seriam tais profissionais?

3 – Questionamento: No item 6.10 – O edital faz menção aos profissionais de psiquiatria e clínico geral. No "objeto", não cita tais profissionais. Irá ter esse serviço?

4- Questionamento: no item 7.1 "Do local e Forma de Entrega.". O edital afirma que os serviços serão executados no âmbito dos hemocentros. sendo, nos locais que serão oferecidos os consultórios para atendimentos clínicos, existem salas adequadas? (ex.: para do atendimento psicológico: divã, mesas, poltronas, em ambiente silencioso)

5- Questionamento: item 7.2 – "do Prazo", no subitem 7.2.1 – "Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta dias corridos..."Considerando o prazo de apenas 30 (trinta) dias corridos, levando em consideração a quantidade de cidades abordadas 07(sete); a quantidade do público mínimo 350 (trezentos e cinquenta) a 509 (quinhentos e nove) servidores/colaboradores e os números de serviços mínimo 1400 (um mil e quatrocentos) a 14000 (quatorze mil). tal prazo não seria desarrazoável?

6 - Questionamento: No anexo II – Exemplo de serviços, consta enumerado, vários "exemplos de serviços", dos quais, além dos atendimentos previsto, constam também palestras com diversos temas e profissionais envolvidos. Sendo o caso, este serviço será pago de que forma?

7 - Questionamento: No que diz respeito a divulgação dos serviços oferecidos, está previsto pagamentos para esses serviços?

[...]"

2. RESPOSTA: A FHEMERON, por meio do NUCOMP, se manifestou por meios dos despachos [0046363252](#), [0046446878](#):

"[...]"

De: FHEMERON-NUCOMP

Para: SUPEL-ÉPSILON

Processo Nº: 0052.070030/2022-91

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos [0046324625](#).

Senhor(a),

Em atenção ao Despacho [0046331869](#) e ao Pedido de Esclarecimento da empresa "A" ([0046324625](#)), vejamos:

1 – Questionamento:

Resposta: O item mencionado encontra-se sim no objeto no item 4 - das especificações técnicas, será cobrado individualmente, como uma sessão individual do servidor.

2 – Questionamento:

Resposta: Os profissionais que a empresa achar melhor que se encaixam com cada serviço ofertado.

3 – Questionamento:

Resposta: Poderá ocorrer caso a empresa julgue necessário a utilização de um profissional de psiquiatria para os serviços. Clínico geral não ocorrerá a utilização desses serviços, foi inserido de forma errônea no termo, sendo apenas um erro material de digitação.

4- Questionamento:

Resposta: Serão disponibilizadas salas adequadas para os fins que se propõe nos hemocentros.

5- Questionamento:

Resposta: A presente modalidade licitatória é para registro de preços, dessa forma a Fhemeron não usaria todos os itens registrados, como dito no Despacho [0046363252](#) os números tiveram como base os atendimentos que serão realizados na Fhemeron, dessa forma, de início, seria utilizado o valor individual de 1.400 (mil e quatrocentos) sessões que supriria esta fundação, ficando o restante registrado para compras futuras do poder público e com a possibilidade de outros órgãos utilizarem da mesma ata.

6 - Questionamento:

Resposta: Será contabilizado como sessão também.

7 - Questionamento:

Resposta: A divulgação deverá está inclusa no valor da proposta conforme Termo de Referência:

27.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

27.6 A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, após analisado os fatos, nega-se provimento ao pedido, sem mudanças a serem feitas.

Atenciosamente.

GABRIEL DE MIRANDA CASTRO

Chefe do Núcleo de Compras

REGINALDO GIRELLI MACHADO

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto, dou por **TEMPESTIVO** o pedido, sendo todos os questionamentos respondidos pela secretaria demandante conforme resposta [0046363252](#) e [0046446878](#), não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Licitação [0045097439](#):

DATA: 07/03/2024

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Porto Velho - RO, 05 de março de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046434057** e o código CRC **A3188F85**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0052.070030/2022-91

SEI nº 0046434057

Criado por [94597871268](#), versão 14 por [52841030253](#) em 05/03/2024 12:13:28.